

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, QUINTA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 1898

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Conceder férias à Sr. ^a Nilza Teixeira dos Anjos.	2
Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital da Pessoa Idosa no Município de Atalaia.	3
Conceder Licença para tratamento de saúde ao Sr. Willian Henrique Ronca.	4
Exonerar a pedido a Sr. ^a Fernanda Francisco.	5

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aditivo de Prazo na contratação da empresa Gente Seguradora SA para prestação do serviço de seguro automotivo.	6
Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (Engenheiro Civil).	7
Extrato de Contrato para contratação de empresa para realização de exames periódicos anuais dos servidores municipais de Atalaia-PR.	
Análise integral da documentação técnica e de habilitação apresentada pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame.	

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal Nº 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani

238047462872469824



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **189820262080**

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0111/2026

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por
Lei:

R E S O L V E

Conceder 16 (dezesesseis) dias de férias à Sr.^a **NILZA
TEIXEIRA DOS ANJOS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de
Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, regida pelo Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **19/03/2026 a 03/04/2026**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 19 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1588/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital da Pessoa Idosa (60+) no Município de Atalaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Atalaia, o Programa Municipal de Inclusão Digital da Pessoa Idosa (60+), com o objetivo de promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação, garantindo aos idosos oportunidades de aprendizado e participação na era digital.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I. Oferecer cursos e oficinas presenciais e online sobre o uso de smartphones, computadores, tablets e outros dispositivos digitais;
- II. Capacitar os idosos no uso de redes sociais, aplicativos de mensagens, ferramentas de videoconferência e demais plataformas digitais;
- III. Estimular o uso de serviços públicos digitais, como agendamento de consultas médicas, serviços bancários, previdenciários e administrativos;
- IV. Incentivar a inclusão social e a interação intergeracional por meio da tecnologia;
- V. Reduzir a exclusão digital, garantindo mais autonomia e qualidade de vida para a população 60+.

Art. 3º O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, podendo contar com apoio de instituições de ensino, associações, entidades da sociedade civil e empresas de tecnologia.

Art. 4º As atividades poderão ser realizadas em:

- I. Escolas municipais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e demais espaços públicos;
- II. Forma itinerante, por meio de unidades móveis, em bairros e comunidades rurais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar o Programa, inclusive mediante doação de equipamentos, materiais didáticos e disponibilização de instrutores.

Art. 6º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 17 de Março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0112/2026

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sr. **WILLIAN HENRIQUE RONCA**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de PSS de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, 03 (três) dias de Licença para tratamento de saúde, no período de **18/03/2026 a 20/03/2026**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 18 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 0047/2026

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 19 de março de 2026, a Sr.^a **FERNANDA FRANCISCO**, portadora do CPF N.º 044.848.159-66, do cargo de Provimento Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, do Quadro deste Executivo Municipal, conforme requerimento protocolado sob N.º 0251/2026.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 19 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITIVO**EXTRATO**

Termo aditivo N.º 0004/2026 Termo do contrato N.º 0023/2025 decorrente do Processo N.º 0116/2024 e licitação Pregão eletrônico N.º 0002/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, E ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TERMO DE REFERENCIA, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob N.º. 90.180.605/0001-02. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato N.º 0023/2025, referente à prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal, tendo em vista a necessidade de manter os veículos pertencentes à Administração devidamente segurados, garantindo a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas. Ressalta-se que, durante a vigência contratual, alguns veículos antigos foram retirados da apólice em razão de sua alienação por meio de leilão público, enquanto novos veículos adquiridos pela Administração passaram a integrar a frota municipal, sendo necessária a atualização da cobertura securitária. Considerando o interesse público na continuidade do serviço e o aceite da empresa contratada em renovar a apólice, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses. Registra-se ainda que o valor contratual anterior de R\$ 69.457,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) pagos durante a vigência do contrato até o momento, passa a ser de R\$ 76.524,16 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), em razão da atualização dos valores da apólice e das alterações na composição da frota segurada, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei N.º 0014.133, com nova data de vigência até quarta-feira, 14 de abril de 2027, de acordo com o estabelecido na Lei Federal N.º 14133/2021 com finalidade suprir as necessidades da administração para o período previsto.

Atalaia (PR), 19 de março de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2026
PROCESSO EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EPP

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021**.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases; **no dia 07 de abril de 2026, às 09h00min (nove horas)**, na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h do dia 20/03/2026 às 08h30min do dia 07/04/2026.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min às 08h55min do dia 07/04/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h do dia 07/04/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). E Exclusividade para Micro Empresa e Empresas Pequeno Porte, Lei N.º 123/2006.
- **LOCAL:** www.bnc.org.br
- **FORMA DE DISPUTA:** Aberto.
- **TIPO:** Menor Preço.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia (Engenheiro Civil), visando à coordenação de trabalhos técnicos específicos, análise e emissão de pareceres técnicos, elaboração de projetos, execução e fiscalização de obras públicas, loteamentos e demais empreendimentos, assegurando a conformidade com normas técnicas e legislação urbanística vigente, sob supervisão e controle do Setor de Engenharia do Município, nos termos do Termo de Referência.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Empresas que atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022, terá prioridade de contratação no empate ficto, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br, transparência/Licitações.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 18 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
 PROCESSO: Pregão Eletrônico N° 08/2026
 CONTRATO N° 16/2026

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA PR**
 EMPRESA: **M.G.M - ENGENHARIA. DE PROD. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica, para realização de exames periódicos anuais dos 214 (duzentos e quatorze) servidores municipais de Atalaia-PR, a serem executados in loco nos departamentos indicados pela Prefeitura, conforme especificações, quantitativos e condições previstas no ETP, Edital e Termo de Referência (TR).

N°	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	214,000	UND	EXAME CLÍNICO - EXAME CLÍNICO	R\$ 45,00	R\$ 9.630,00
2	214,000	UND	EXAME ACUIDADE VISUAL - EXAME ACUIDADE VISUAL	R\$ 10,00	R\$ 2.140,00
3	16,000	UND	EXAME TOXICOLÓGICO - EXAME TOXICOLÓGICO	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
4	10,000	UND	EXAME ESPIROMETRIA - EXAME ESPIROMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	68,000	SERV	HEMOGRAMA - HEMOGRAMA	R\$ 23,00	R\$ 1.564,00
6	16,000	UND	EXAME ECG - EXAME ECG	R\$ 35,00	R\$ 560,00
7	16,000	UND	EXAME EEG - EXAME EEG	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
8	17,000	UND	EXAME GLICOSE - EXAME GLICOSE	R\$ 18,00	R\$ 306,00
9	7,000	UND	EXAME AUDIOMETRIA - EXAME AUDIOMETRIA	R\$ 30,00	R\$ 210,00
10	21,000	UND	EXAME HEPATITE B - EXAME HEPATITE B	R\$ 45,00	R\$ 945,00
11	21,000	UND	EXAME HEPATITE C - EXAME HEPATITE C	R\$ 45,00	R\$ 945,00
12	21,000	UND	EXAME HIV - EXAME HIV	R\$ 45,00	R\$ 945,00
13	20,000	UND	AValiação PSIQUIÁTRICA - AValiação PSIQUIÁTRICA	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Total Geral				R\$ 23.895,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado com recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 04.002 04.002.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ELETROFIO.

Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Iluminação do Estádio Municipal de Atalaia/PR

I – DO RELATÓRIO

Trata-se da análise integral da documentação técnica e de habilitação apresentada pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame, a qual, conforme previsto no edital e no memorial descritivo, deveria comprovar o atendimento às características elétricas, fotométricas, mecânicas e demais exigências técnicas do equipamento ofertado, bem como apresentar os relatórios de ensaio, catálogos técnicos, arquivos .IES, termo de garantia do fabricante, homologação COPEL, PCMSO, PGR e LTCAT.

A análise foi realizada mediante o confronto entre as especificações técnicas mínimas estabelecidas no memorial descritivo e os documentos apresentados pela licitante, dentre eles catálogo técnico do equipamento, relatórios de ensaio (LM-79), arquivos .IES originais, estudo DIALux, termo de garantia expedido pelo fabricante, homologação COPEL e documentos de saúde e segurança do trabalho.

Registre-se que, conforme adendo publicado no processo licitatório, houve retificação do requisito relativo ao fluxo luminoso mínimo do equipamento, passando a exigir fluxo mínimo ≥ 90.000 lumens, requisito que foi considerado na presente análise.

Adicionalmente, observa-se que a documentação apresentada contempla integralmente a comprovação de homologação junto à COPEL (itens 900501002, 900701004 e 901016000) e os documentos de saúde e segurança do trabalho (LTCAT, PGR e PCMSO), previstos no memorial descritivo e que seriam objeto de verificação complementar oportuna.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após a análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no memorial descritivo, conforme se demonstra a seguir:

1. Da vida útil mínima do equipamento

O memorial descritivo estabelece expressamente que o conjunto deverá possuir vida útil igual ou superior a 100.000 (cem mil) horas (p. 1 e 2).

Entretanto, conforme especificação constante no catálogo técnico, LM-80 e projeção TM-21 apresentados pela licitante, o equipamento ofertado possui vida útil declarada de 102.000 horas (L90), valor superior ao mínimo exigido.

Dessa forma, resta caracterizado o integral atendimento a requisito técnico mínimo estabelecido no instrumento convocatório.

2. Da temperatura de cor do equipamento

O memorial descritivo estabelece como requisito técnico: Temperatura de cor de 5.000K, admitindo-se variação entre 4.746K e 5.312K (p. 2).

Todavia, conforme documentação técnica, LM-79 e arquivos .IES apresentados pela licitante, o equipamento

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ofertado possui temperatura de cor de 5.277K, valor que se encontra dentro do limite permitido pela especificação técnica estabelecida no memorial descritivo.

Assim, verifica-se perfeita compatibilidade entre o produto ofertado e as características técnicas mínimas exigidas para o objeto da contratação.

3. Da garantia mínima exigida

O memorial descritivo exige a apresentação de termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante assegurando garantia mínima de 5 (cinco) anos para todo o conjunto fornecido (p. 3).

Contudo, o termo de garantia apresentado pelo fabricante estabelece garantia plena de 5 anos para todo o conjunto, sem qualquer condicionante de horas de utilização diária.

Dessa forma, constata-se que a garantia apresentada corresponde integralmente à garantia mínima plena de 5 anos exigida no memorial descritivo.

III – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os processos licitatórios devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

O art. 11 da referida lei estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, devendo ser observados os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

Por sua vez, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe que tanto a Administração quanto os licitantes estejam estritamente vinculados às condições e exigências previamente estabelecidas no edital e em seus anexos.

Nesse sentido, as especificações técnicas constantes do memorial descritivo constituem requisitos objetivos para aceitação do produto ofertado, sendo possível aceitar equipamento que atenda integralmente às características mínimas previamente estabelecidas, em observância aos princípios da isonomia, da segurança jurídica e do julgamento objetivo.

Admitir produto com características superiores ou exatamente iguais às exigidas cumpre o tratamento isonômico entre os licitantes e mantém as condições originalmente estabelecidas no certame.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, verificou-se que o equipamento ofertado pela licitante atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no memorial descritivo, especialmente quanto:

- à vida útil mínima exigida de 100.000 horas (comprovada 102.000 h L90);
- à temperatura de cor exigida para o equipamento (5.277K dentro da faixa);
- à garantia mínima de 5 anos para o conjunto, a qual foi apresentada de forma plena e incondicionada e etc....

Registre-se ainda que a documentação contempla a homologação COPEL e os documentos de segurança do trabalho, itens já verificados e que seriam objeto de verificação complementar oportuna.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



Assim, considerando o integral atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios previstos no instrumento convocatório, opina-se pela **habilitação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar**, devendo-se prosseguir o certame com a classificação e avanço de fase, com fundamento no atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no memorial descritivo, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 19 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

MARISTELA MELO MORANTE
Membro

RICARDO AUGUSTO MOREIRA BARBOSA
Membro

Obs.: As assinaturas constam no documento original.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMIRA MATHEUS

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI